



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1126A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1126A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.158, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS NO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão para Análise e Aprovação de Loteamentos no Município de Itirapina**, responsável por examinar e deliberar sobre os projetos de loteamento submetidos à sua apreciação, em estrita conformidade com as disposições da legislação vigente.

§ 1º A criação de uma comissão visa promover o ordenamento urbano, garantindo um crescimento planejado e sustentável da cidade.

§ 2º A existência da Comissão visa assegurar a conformidade de todos os loteamentos com a legislação vigente, evitando problemas legais futuros.

§ 3º A aprovação cuidadosa de loteamentos pode estimular o desenvolvimento econômico local, atraindo investimentos e contribuindo para a geração de empregos.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros designados:

Representantes da Secretaria Municipal de Projetos e Obras:

FLÁVIO MAFFIOLETTI DE SOUSA – Engenheiro Civil

CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA CARVALHO – Engenheiro Civil

Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

DRA. JAQUELINE COSTA SILVA FREITAS – Secretária Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1126A

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Representante da Secretaria Municipal de Saneamento Básico:

JOÃO PAULO DOS SANTOS ANDREIA

Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:

FERNANDO CÉSAR ANDRIOLI

Representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

ARNOLDO LUIZ MORAES – Secretário Municipal

Art. 3º A Comissão poderá atuar como órgão regulador, controlando o crescimento urbano, evitando a expansão desordenada.

Art. 4º A Comissão poderá estabelecer critérios para a preservação de áreas verdes, recursos hídricos e ecossistemas, contribuindo para a sustentabilidade ambiental do município.

Art. 5º A análise detalhada realizada pela Comissão garantirá que novos loteamentos sejam acompanhados pela infraestrutura adequada, como estradas, redes de água e esgoto, energia elétrica, e que haja planejamento para a prestação de serviços públicos.

Art. 6º A Comissão considerará e proporá medidas para mitigar impactos sociais, como o aumento na demanda por serviços educacionais, de saúde e de segurança pública, assegurando que o município esteja preparado para essas demandas adicionais.

Art. 7º A criação da Comissão pode envolver a participação da comunidade no processo de aprovação, promovendo a transparência e a inclusão de diferentes perspectivas.

Art. 8º Ao garantir que os loteamentos sigam padrões de qualidade e sustentabilidade, a Comissão contribuirá para a valorização do patrimônio imobiliário no município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1126A

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Art. 9º A Comissão pode antecipar e prevenir problemas relacionados a congestionamentos, falta de infraestrutura, impactos ambientais, entre outros, resultando em um desenvolvimento mais sustentável e equilibrado.

Art. 10º A Comissão poderá solicitar pareceres técnicos de outros órgãos ou entidades, quando julgar necessário para a análise dos projetos de loteamentos.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:55309780882
780882

Assinado de forma
digital por MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:55309780882
Dados: 2024.02.07
13:39:28 -03'00'

Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes

Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.